

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE TOCANTINS

ANO IV, QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO **203**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Natividade Estado do Tocantins, convida empresas interessadas contratar com a administração, a encaminhar cotação **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTES AO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/PREFEITURA.** Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 16 até 20 de Fevereiro de 2024, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Natividade - TO. O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 07:00 as 13:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: [licitacaonatividade11@gmail.com](mailto:licitacaonatividade11@gmail.com)

Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos no Termo de Referência. Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados acima.

Natividade - TO, 15 de Janeiro de 2024.

Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Natividade Estado do Tocantins, convida empresas interessadas contratar com a administração, a encaminhar cotação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO ELÉTRICA, DIAGNÓSTICO, REVITALIZAÇÃO E PROJETO COMPLEMENTAR DE ORÇAMENTAÇÃO NAS PRAÇAS LEOPOLDO DE BULHOES, PRAÇA DA BANDEIRA, PRAÇA DA MATRIZ, LARGO DO ROSÁRIO, LARGO DE SÃO BENEDITO DO CENTRO HISTÓRICO DE NATIVIDADE - TO.** Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 16 até 20 de Fevereiro de 2024, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Natividade - TO. O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 07:00 as 13:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: [licitacaonatividade11@gmail.com](mailto:licitacaonatividade11@gmail.com)

Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos no Termo de Referência. Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados acima.

Natividade - TO, 15 de Janeiro de 2024.

Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Natividade Estado do Tocantins, convida empresas interessadas contratar com a administração, a encaminhar cotação **AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DESTINADAS AO CENTRO HISTÓRICO DE NATIVIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONSELHO CURADOR DO FUPPAC. ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.** Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 16 até 20 de Fevereiro de 2024, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Natividade - TO. O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 07:00 as 13:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: [licitacaonatividade11@gmail.com](mailto:licitacaonatividade11@gmail.com)

Os interessados deverão observar todas as condições, requisitos e prazos estabelecidos no Termo de Referência. Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados acima.

Natividade - TO, 15 de Janeiro de 2024.

Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 001/2021.  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.237.442/0001-06.  
Contratada: ADRIANE CAMELO ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.938.552/0001-45, com sede na Rua 01, Quadra 12, Lote 04, Setor Nova Esperança, Natividade, Estado do Tocantins.  
Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentária e operacional ao atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.  
Data de assinatura: 02 de Janeiro de 2024.  
Valor global: R\$ 105.625,00 (cento e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)  
Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretário Municipal de Administração, Contratante e Adriane Camelo Araújo, Representante Legal, Contratado.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 018/2023.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.237.442/0001-06.

Contratada: MALAQUIAS GOMES E SANTANA ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.909.792/0001-61, com sede na Q ACNO 1 Rua 01, Conj. 01 Lote 03 A, Loja 35, Plano Diretor Norte, Palmas Tocantins. Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil, financeira, orçamentaria e operacional ao atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Data de assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

Valor global: R\$ 68.732,40 (sessenta oito mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretário Municipal de Administração, Contratante e Glayzer Antonio Gomes da Silva, Representante Legal, Contratado.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 053/2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.237.442/0001-06.

Contratada: PRPOPAV PROJETOS E LOCAÇÕES EIREL-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.865.648/0001-59, com sede Rua Tamburi, Q 02, Lt 18, Centro, Sucupira, Estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia civil e fiscalização de obras públicas e projeto desde município conforme anexo a este edital.

Data de assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

Valor global: R\$ 71.676,00 (setenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais)

Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretário Municipal de Administração, Contratante e Flavia Farias Maia de Carvalho, Representante Legal, Contratado.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 046/2023.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.237.442/0001-06.

Contratada: JUVENAL KLEYBER & GUINZELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.825.085/0001-96, com sede na Q 206 Sul, Av LO 05, Lote 23, Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços advocatícios, para atuar como assessoria, consultoria e representação jurídica a prefeitura municipal de Natividade compreendendo inclusive, a defesa dos interesses da autarquia aos tribunais de conta TCE-TO, TCU e das demais instituições publicas

Data de assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

Valor global: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretário Municipal de Administração, Contratante e Juvenal Kleyber Coelho, Representante Legal, Contratado.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 028/2021.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.237.442/0001-06.

Contratada: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.615.788/0001-12, com sede na Q 103 Norte, Av JK, Nº 40, Conj. 01, Lt 03 a 06, Loja 34, Sl 01, Plano Diretor Norte, Palmas, Estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão publica municipal por prazo determinado com atualização mensal que guarda as alterações legais.

Data de assinatura: 02 de Janeiro de 2024.

Valor global: R\$ 89.814,36 (oitenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)

Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretário Municipal de Administração, Contratante e Daniel Martins de Oliveira, Representante Legal, Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº. 005/2024. Dispensa 005/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41.

Contratada: TIAGO NUNES DA SILVA 05669064577, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.676.017/0001-39, com sede na Rua Cel. Deucleciano Nunes, S/N, Centro, Natividade, Estado do Tocantins.

Objeto: Prestação de serviços na área de manutenção preventiva e corretiva de informática, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Data de assinatura: 15 de Janeiro de 2024.

Valor global: R\$ 7.884,00 (sete mil oitocentos e oitenta e quatro reais)

Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Prefeito Municipal, Contratante e Tiago Nunes da Silva, Representante Legal, Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº. 006/2024. Dispensa 006/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41.

Contratada: GESTÃO BYTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.463.013/0001-56, com sede na Q. 406 Note, Av. LO 12, Lote 15, Apartamento 03, Plano Diretor Norte, Palmas, Estado do Tocantins.

Objeto: Prestação de serviço de uso de sistema para gestão de documentos publicos em diário oficial de diagramação de caderno eletrônico e google workplace busines sperter 2 licenças, para atender as demandas da prefeitura municipal de Natividade..

Data de assinatura: 15 de Janeiro de 2024.

Valor global: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretaria Municipal de Administração, Contratante e Ricardo Oliveira Brandão, Representante Legal, Contratado.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº. 006/2024. Dispensa 006/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41.

Contratada: GESTÃO BYTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.463.013/0001-56, com sede na Q. 406 Note, Av. LO 12, Lote 15, Apartamento 03, Plano Diretor Norte, Palmas, Estado do Tocantins.

Objeto: Despesa com contratação de empresa especializada para presta serviço de fornecimento de links de internet. Atendendo as demandas da Secretaria de Administração/Prefeitura  
Data de assinatura: 15 de Janeiro de 2024.  
Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)  
Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretaria Municipal de Administração, Contratante e Fabio Marcelino Nunes Martins, Representante Legal, Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 007/2024. Dispensa 007/2024  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41.  
Contratada: 52.507.665 RICARDO OLIVEIRA BRANDÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.507.665/0001-90, com sede na Avenida Comandante Vicente de Paula Oliveira, Loteamento Lago Sul Taquaralto, Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins.  
Objeto: Prestação de serviço em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos multifuncionais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.  
Data de assinatura: 15 de Janeiro de 2024.  
Valor global: R\$ 22.872,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e dois reais)  
Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretaria Municipal de Administração, Contratante e Ricardo Oliveira Brandão, Representante Legal, Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 008/2024. Dispensa 008/2024  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41.  
Contratada: F M N MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.879.330/0001-80, com sede na Rua Coronel Deocleciano Nunes, S/N, Centro, Natividade, Estado do Tocantins.  
Objeto: Despesa com contratação de empresa especializada para presta serviço de fornecimento de links de internet. Atendendo as demandas da Secretaria de Administração/Prefeitura.  
Data de assinatura: 15 de Janeiro de 2024.  
Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)  
Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretaria Municipal de Administração, Contratante e Fabio Marcelino Nunes Martins, Representante Legal, Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 009/2024. Dispensa 009/2024  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41.  
Contratada: BARCO SERVIÇO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.908.993/0001-22, com sede na Quadra Arno 21, Alameda Central, Nº 09, Plano Diretor Norte, Palmas, Estado do Tocantins.  
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializado para prestação de serviço de manutenção de estrutura da pagina institucional da Prefeitura Municipal. Atendendo as demandas da Secretaria de Administração/Prefeitura Municipal.  
Data de assinatura: 15 de Janeiro de 2024.  
Valor global: R\$ 13.920,00 (treze ml novecentos e vinte reais)  
Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretaria Municipal de Administração, Contratante e Jerly Gabriel de Sousa, Representante Legal, Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 010/2024. Dispensa 010/2024  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41.  
Contratada: 49.242.364 MARCOS VINICIUS CARVALHO GOMES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.242.364/0001-77, com sede na Rua dos Esportes, Quadra 11, Lote 10, S/N, Setor Prainha, Natividade, Estado do Tocantins.  
Objeto: Aquisição de refeições para suprir as demandas das atviades da Prefeitura Municipal, conforme fichas e fontes em anexo.  
Data de assinatura: 22 de Janeiro de 2024.  
Valor global: R\$ 37.192,00 (trinta e sete mil e cento e noventa e dois reais)  
Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretaria Municipal de Administração, Contratante e Marcos Vinicius Carvalho Gomes, Representante Legal, Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 011/2024. Inexigibilidade 001/2024  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41.  
Contratada: WILSON VIANA TORRES, inscrita no CPF sob o nº 015.008.301-78, residente domiciliar na Praça Leopoldo de Bulhões, 240, Centro, Natividade, Estado do Tocantins.  
Objeto: Prestação de serviço com locação de imóvel urbano, para funcionamento e instalação da sala do INSS, para atender as demandas da secretaria de Administração/Prefeitura.  
Data de assinatura: 31 de Janeiro de 2024.  
Valor global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)  
Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretaria Municipal de Administração, Contratante e Wilson Viana Torres, Representante Legal, Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 012/2024. Inexigibilidade 002/2024  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41.  
Contratada: JOAQUIM DE SÁ CARNEIRO, inscrita no CPF sob o nº 219.605.771-15, residente domiciliar na Rua 07 de Setembro, Praça São Benedito, Centro, Natividade, Estado do Tocantins.  
Objeto: Prestação de serviço com locação de imóvel urbano, para funcionamento e instalação da sala do Almoxerifado/Arquivo Municipal, para atender as demandas da secretaria de Administração/Prefeitura.  
Data de assinatura: 31 de Janeiro de 2024.  
Valor global: R\$ 14.410 (quatorze mil quatrocentos e dez reais)  
Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretaria Municipal de Administração, Contratante e Joaquim de Sá Carneiro, Representante Legal, Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 013/2024. Inexigibilidade 003/2024  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41.  
Contratada: G. MARQUES PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 48.896.535/0001-19, com sede na Quadra ACSV NE 14, Avenida Julcelino Kubustschek, Lote 12, Sala 06, Plano Diretor Norte, Palmas, Estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação de Show Artístico com os cantores Jonathas Marques, Forro Balançado e Taisa Marques, como parte da programação de festividade de carnaval 2024, que acontecerá entre os dias 09 a 13 de fevereiro. Atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data de assinatura: 07 de Fevereiro de 2024.

Valor global: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretária Municipal de Administração, Contratante e Gercio da Silva Marques, Representante Legal, Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 014/2024. Inexigibilidade 004/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41.

Contratada: THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.372.331/0001-37, com sede na Rua Raimundo Chaves, Nº 2182, Sala 501, Cond. Empresarial Candelaria, Setor Candelaria, Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação de Show Artístico com os cantor Thullio Milionário, como parte da programação de festividade de carnaval 2024, que acontecerá entre os dias 09 a 13 de fevereiro. Atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data de assinatura: 07 Fevereiro de 2024.

Valor global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretária Municipal de Administração, Contratante e Thullio Gilcivan da Silva Araujo, Representante Legal, Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 015/2024. Inexigibilidade 005/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41.

Contratada: RENANZIN PRESSÃO SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.240.576/0001-90, com sede Rua Engenheiro Antonio Ferreira Antero, Bairro Parque Manibura, Nº 465, LJ 02, Fortaleza, Estado do Ceará.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação de Show Artístico com os cantor Renanzim Pressão, como parte da programação de festividade de carnaval 2024, que acontecerá entre os dias 09 a 13 de fevereiro. Atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data de assinatura: 07 Fevereiro de 2024.

Valor global: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretária Municipal de Administração, Contratante e Renan Oliveira Nunes Leal, Representante Legal, Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 016/2024. Inexigibilidade 006/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41.

Contratada: VOICE A4 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.756.910/0001-06, com sede na Quadra 103 Norte NO 07, Conj 01, Lote 37, Plano Diretor Norte, Palmas, Estado do Tocantins.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação de Show Artístico com os cantor Rony Sertão, como parte da programação de festividade de carnaval 2024, que acontecerá entre os dias 09 a 13 de fevereiro. Atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data de assinatura: 07 Fevereiro de 2024.

Valor global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretária Municipal de Administração, Contratante e Ricardo Farias Barbosa, Representante Legal, Contratado.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 017/2024. Inexigibilidade 007/2024

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Natividade, Estado do Tocantins, Rua 07 de Setembro, Nº 31, Centro, Natividade - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.809.474/0001-41.

Contratada: CARLOS HENRIQUE SANTOS CARDOSO 97710504191, inscrita no CNPJ sob o nº 46.097.548/0001-00, com sede na Avenida Aparecido Princinote Galvão, Quadra 01, Lote 06, Setor Novo Horizonte, Campos Belos, Estado de Goiás.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação de Show Artístico com a Banda Farinha Com Rapadura, como parte da programação de festividade de carnaval 2024, que acontecerá entre os dias 09 a 13 de fevereiro. Atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data de assinatura: 07 Fevereiro de 2024.

Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Signatários: Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira, Secretária Municipal de Administração, Contratante e Carlos Henrique Souza Santos Cardoso, Representante Legal, Contratado.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº06/2024/SEMED

Natividade -TO, 15 de fevereiro de 2024

“Dispõe sobre a Homologação e Publicação da Instrução Normativa de Matrícula nº 02 de 21 de dezembro de 2023”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica deste Município e demais legislações pertinentes

#### RESOLVE:

Art.1º Homologar e Publicar a Instrução Normativa nº 02, de 21 de dezembro de 2023 que “Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e períodos para realização de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, para o ano letivo de 2024”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 21 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre -se. Cumpra -se

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024

Rosane Barbosa Teixeira  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto:005/2021

## INSTRUÇÃO NORMATIVA DE MATRÍCULA Nº 02 DE 21 de DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e períodos para realização de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências, para o ano letivo de 2024”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, no uso de suas atribuições legais e:

### CONSIDERANDO:

a) a política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente

b) a conveniência de assegurar o atendimento no estabelecimento mais próximo à residência do educando

c) as concepções do Currículo Educação Infantil - Documento Curricular do Tocantins (DCT) que indica o processo de aprendizagem como resultado de uma construção pessoal dos bebês e das crianças, em interação ativa com as outras crianças de mesma idade e de idades diferentes, com os adultos e com elementos da cultura com os quais entram em contato

d) a necessidade da promoção à convivência das crianças de diferentes idades, garantindo o trânsito entre espaços sociais, já que as crianças efetivamente estabelecem relações diversas entre si, inventam brincadeiras entre menores e maiores e se apropriam dos novos espaços

e) em cumprimento dos artigos 208 e 211 da Constituição Federal e em parceria com Estado assegurar a universalização do Ensino Fundamental

f) a Constituição Federal/88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade

g) a Lei Federal nº 9.394/96 - LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade

h) a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE

i) a Lei Municipal nº 044/15, de 19 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação - PME

j) Resolução CNE/CEB nº 2/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na educação infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

### RESOLVE:

#### I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula, rematrícula e transferência dos estudantes na Rede Municipal de Ensino serão estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer estudante nas classes comuns sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º Para o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula serão observadas os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, com posterior inclusão no sistema informatizado ERGON, de todas as vagas definidas.

Art. 4º As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos estudantes frequentes no ano anterior.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Educacional, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a continuidade de estudos em Unidade Educacional próxima ao endereço residencial ou endereço indicativo.

Art. 5º Na ocasião da rematrícula, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, com atualização no ERGON Sistemas.

Art. 6º Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme ou material escolar.

Art. 7º No caso de estudantes atendidos pelo Transporte Escolar Gratuito deverão ser identificados no ato matrícula.

## II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

### 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL:

Art. 8º O atendimento na Educação Infantil, a ser realizado nos Centros de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas Municipais de Educação, ocorrerá em agrupamentos formados de acordo as datas de nascimentos e a proporção adulto/criança, de acordo com o espaço físico do ambiente, conforme segue:

Agrupamento	Idade	Proporção Adulto/Criança
Berçário I	De 1 ano a 1 ano e 6 meses	No mínimo de 10 bebês e no máximo de 15 crianças/1 educador.
Berçário II	De 1 ano e 7 meses a 2 anos	No mínimo 15 crianças e no máximo 18 crianças/1 educador.
Maternal I	De 2 anos e 1 mês a 2 anos e 11 meses	No mínimo de 20 crianças e no máximo de 25 crianças/1 educador.
Maternal II	De 3 anos a 3 anos e 11 meses	No mínimo de 22 crianças e no máximo de 25 crianças/1 educador.
Pré-Escolar I	De 4 anos a 4 anos e 11 meses	No mínimo de 22 crianças e máximo de 30 crianças.
Pré-Escolar II	De 5 anos a 5 anos e 11 meses	No mínimo de 22 crianças e no máximo de 30 crianças.

§1. Para as turmas do Pré-Escolar I e II na formação de turma com o máximo de alunos terá direito a 1 educador.

§2. A data corte etário para matrículas das crianças para cada agrupamento/turma será 31 de março do ano da matrícula, conforme a RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018.

### 2 - ENSINO FUNDAMENTAL:

Art. 9º Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18.

Art. 10º Poderão inscrever-se para o ingresso no Ensino Fundamental em escola municipal, as crianças que não frequentam a Educação Infantil na rede pública, com idade de 6(seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

Art. 11º As turmas de Ensino Fundamental serão formadas com mínimo e máximo de estudantes conforme segue:

I - 1º e 2º anos (Ciclo de Alfabetização): no mínimo de 20 estudantes e no máximo de 25(vinte e cinco) estudantes

II - 3º, 4º e 5º anos: no mínimo de 25 (vinte e cinco) estudantes e no máximo de 30(trinta) estudantes

Art. 12º Em qualquer modalidade de ensino, que incluir alunos público alvo da Educação Especial, mediante a comprovação por meio de laudo médico, ou deficiência visível e se houver o acompanhante da criança (profissional com ensino médio curso de aperfeiçoamento na área), permanece o quantitativo de alunos descritos nos arts. 8º e 11º dessa instrução normativa.

### III - DAS MATRÍCULAS DOS NOVATOS

Art. 13º Considera-se estudante novato:

I - o transferido, oriundos das redes de Ensino Federal, Estadual, Municipal ou Particular

II - que abandonou em qualquer período letivo.

Art. 14º As unidades de ensino só poderão efetivar a matrícula do estudante mediante o preenchimento da ficha de matrícula e a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia da Certidão de Nascimento

II - Histórico Escolar ou Declaração em caso de transferência

III - Ficha de Aproveitamento Individual, quando se tratar de transferência no decorrer do ano letivo

IV - Cópia da Carteira de Identidade (Quando houver)

V - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (Quando houver)

VI - Cópia da Carteira de Vacina atualizada, dos estudantes de até 18 anos, conforme a Lei nº 3.052/2019 de 07 de agosto de 2019

VII - Cópia do Comprovante de Residência atualizado

VIII - Cópia do Cartão do SUS

IX - Cópia do Cartão da Bolsa Família e número do NIS do aluno, cadastrados no Sistema Projeto Presença - SPP

X - Termo declaratório ou Laudo Médico de doença crônica e/ou degenerativa

XI - Termo de uso de imagem (Incluso na ficha de matrícula da U. E.)

XII - Os estudantes procedentes de outros países deverão ser matriculados e orientados pela Unidade Escolar a proceder à regularização de sua vida escolar, conforme resolução vigente.

Parágrafo único. A Unidade de Ensino deverá arquivar os documentos do estudante em dossiê individual. (Pasta do estudante).

### IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Compete às Unidades Educacionais:

I - Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma explícita sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes nas Unidades Educacionais da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade

II - Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal, no momento da matrícula

III - Zelar pela fidedignidade e atualização na coleta de informações e registro dos documentos, na correção de dados necessários a matrícula.

Art. 16º Compete a Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

I - Planejar, orientar e garantir todo o processo de rematrícula e matrícula nas Unidades de Educacionais que compõem a Rede Municipal de Ensino

II - Orientar e acompanhar o registro das matrículas no ERGON Sistemas em decorrência do processo de planejamento e compatibilização das vagas existentes

III - Monitorar e orientar as Unidades Educacionais quanto aos corretos registros no ERGON Sistemas

IV - Realizar ampla divulgação do processo de matrículas e rematrículas no âmbito local

VI - Acompanhar e assegurar o atendimento à totalidade da demanda da Educação Infantil para a faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos

VII - Acompanhar e assegurar o atendimento dos candidatos sem vaga pública no Ensino Fundamental, durante o ano letivo

Art. 17º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Equipe de Legislação e Normas da SEMED.

Art. 18º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada, em especial, a Instrução Normativa SEMED nº 01/22 de 19 de dezembro de 2022.

Natividade - TO, 21 de dezembro de 2023.

ROSANE BARBOSA TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Educação

### PORTARIA Nº07/2024/SEMED

Natividade -TO, 15 de fevereiro de 2024

“Dispõe sobre a Homologação e Publicação da Instrução Normativa nº 03 - SEMED, de 21 de dezembro de 2023”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica deste Município e demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e Publicar Instrução Normativa nº 03 - SEMED, de 21 de dezembro de 2023. Que “Dispõe sobre Procedimentos a serem observados para lotação e remoção de servidores públicos, junto às Unidades de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Natividade- TO/2024”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 21 de dezembro de 2023.

Publique-se. Registre -se. Cumpra -se

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024

Rosane Barbosa Teixeira  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto: 005/2021

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEMED Nº. 003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre Procedimentos a serem observados para lotação e remoção de servidores públicos, junto às Unidades de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Natividade- TO/2024”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições que lhe confere por meio do Decreto nº 005/2021 de 03 de janeiro de 2021, considerando o direito fundamental à educação e o dever do Estado previstos no artigo 205 da Constituição Federal, bem como as diretrizes previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 - LDB, e a Lei Complementar nº. 061/2016 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Lotações e Remoções dos Servidores Públicos Municipais lotados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino, obedecerão aos procedimentos e normas instituídas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Define-se o quantitativo de Servidores Públicos Municipais das U.E. da Rede Municipal de Ensino, conforme especificado no ANEXO I desta Normativa.

Art. 3º A carga horária de Professores em atividades docentes será distribuída em conformidade com a Tabela de Carga Horária apresentada no ANEXO II A e II B.

#### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO

Art. 4º A lotação dos Diretores de Unidade Escolar obedecerá ao processo de escolha que se dará por meio de seleção conforme Lei nº 044/2023, 21 de junho de 2023. O mandato será de dois anos, permitida uma reeleição, conforme Edital vigente.

Art. 5º Compete ao Diretor (a) da unidade escolar a lotação de servidores públicos, a qual se dará na seguinte ordem:

I. A lotação inicial de professores para as funções de Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Regência de Sala de Aula e Professor da Sala de Recursos, faz-se, preferencialmente, com servidores públicos efetivos.

II. Os professores que se encontrarem em remanejamento de função, devidamente amparados por laudo médico, deverão ser lotados conforme perfil, nas funções de Coordenador Pedagógico, coordenador pedagógico de apoio, Orientador Educacional, Professor Auxiliar, Professor da sala Regular e Professor da sala de Recursos, observando e respeitando as recomendações médica.

III. Os servidores administrativos em remanejamento de função, devidamente amparados por laudo médico deverão ser lotados conforme perfil, nas funções de Secretário Escolar, Técnico em Secretaria Escolar, Laboratório de Informática e Biblioteca.

IV. As funções do setor administrativo são prioritárias aos servidores efetivos ocupantes de cargos administrativos, a lotação de professores que se encontrarem em remanejamento de função, nas funções do item III, somente poderá ocorrer após o atendimento do item II.

Parágrafo único - Os professores que se encontrarem em remanejamento de função lotados nas funções do item III, cumprirão uma jornada de 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta.

Art. 6º Após a lotação de professores efetivos se for detectado déficit na função de regente, fica estabelecido, a contratação temporária de professores, bem como a correspondência entre as disciplinas e a formação do professor.

Parágrafo único - A autorização do Chefe do Executivo, bem como, do Titular da Pasta, são condições indispensáveis para a contratação.

Art. 7º Para ser lotado na docência da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o professor deverá possuir Graduação em Pedagogia, Normal Superior, ou Nível Médio na modalidade Normal (Técnico em Magistério).

§1º Os docentes que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, poderão completar carga horária dentro de outras etapas do ensino fundamental, (Ensino Fundamental Anos finais e na parte diversificada de acordo sua habilidade).

§2º No caso dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) serão admitidos a lotação de Auxiliar de sala de aula com Ensino Médio completo que auxiliarão os Professores Regentes nas atividades educativas nas turmas de Educação Infantil.

Art. 8º Os docentes a serem lotados nas turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental das Unidades Escolares Municipais devem ser, prioritariamente, os que possuem maior tempo de experiência em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 9º Os docentes a serem lotados nas turmas do ciclo de alfabetização (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental das Unidades Escolares Municipais deverão ser, prioritariamente, os que possuem maior experiência docente em turmas de alfabetização, permanecendo no ciclo de alfabetização no ano seguinte.

Art. 10º Para lotação nos componentes da parte diversificada o professor, preferencialmente, deverá possuir experiência e/ou habilidades afins com as aulas do referido componente curricular.

§1º A atribuição e responsabilidade da lotação dos docentes será do Diretor da Unidade Escolar em consonância com a Secretária Municipal de Educação.

§2º Os docentes que atuam no Ensino Fundamental terão carga horária de 28 (vinte e oito) aulas semanais, por turma, para atender às atividades de regência.

Art. 11º Para ser lotado na docência dos Anos Finais do Ensino Fundamental o professor deverá possuir preferencialmente formação em Nível Superior na modalidade de Licenciatura Plena e/ou Bacharelado com Complementação Pedagógica específica para atuar no respectivo componente curricular.

Art. 12º Deverá ser garantido ao Professor sempre que possível o maior número de aulas do mesmo componente curricular, mesmo que em Unidades de Ensino diferentes.

Art. 13º Os docentes, graduados nas áreas de Letras, Biologia, Geografia, Matemática e História, deverão ser lotados com carga horária prioritária nos Anos Finais do Ensino Fundamental, podendo completar a carga horária nos respectivos componentes curriculares das demais turmas.

Art. 14º Para a lotação dos Profissionais da Educação Básica deverá também ser observado, o estabelecido na Lei nº 061/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Único - O profissional da educação em docência poderá ter sua carga horária de trabalho flexibilizada de 20 (vinte) a 40 (quarenta) horas semanais, conforme necessidade da escola ou por acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e o Professor.

Art. 15º O professor com benefício de 06 (seis) horas ininterruptas, concedido pela Secretaria de Educação com base em Laudo Médico, com o exercício em sala de aula, será lotado com 21 aulas semanais e 10 horas de planejamento a serem cumpridas no mesmo turno.

Art. 16º Na impossibilidade de lotação na proximidade de sua residência o Profissional será lotado em outro local no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a critério da necessidade Educacional, em conformidade com o concurso do profissional.

Art. 17º A lotação de professores nas turmas de Atendimento Educacional Especializado AEE, do profissional de Apoio aos alunos especiais e do profissional itinerante deverá atender aos critérios a seguir.

I. A Lotação do professor de atendimento Educacional Especializado - AEE está condicionada a existência de sala de recurso conforme estabelece o Ministério da Educação.

II. A formação de turma da sala de Atendimento Educacional Especializado está condicionada a matrícula do número mínimo de 06 (seis) alunos, sendo que um mesmo professor pode ser lotado em mais de uma instituição com carga horária 20 hs em cada uma das unidades.

III. Na função de professor auxiliar no Atendimento Educacional Especializado, deverá ser lotado preferencialmente por um professor que esteja em remanejamento de função.

IV. Para ser lotado como intérprete de libras, o professor deverá possuir graduação em Licenciatura Plena, em qualquer área da Educação, ou Nível Médio e ser portador de um dos cursos abaixo:

- a) Cursos específicos ministrados por instituição reconhecida, com no mínimo 360h
- b) Aprovação no Exame de Proficiência para Interpretação em Libras do MEC (PROLIBRAS)
- c) Pós-graduação Lato Sensu em Língua Brasileira de Sinais.

Art. 18º O professor Coordenador Pedagógico deverá ser lotado na unidade de lotação, na formação geral básica, seguindo a tabela exposta no Anexo I.

### CAPÍTULO III DA HORA ATIVIDADE

Art. 18º Os servidores lotados nas funções de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiras cumprirão uma jornada de 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta, em razão das unidades escolares contarem com o quantitativo mínimo para execução das atividades atribuídas a função.

Art. 19º Fica assegurado a todos os Professores que esteja em regência de classe o correspondente a 2/5 de sua jornada semanal para as horas atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico. Lembrando que o Planejamento Livre compõe a carga horária do professor. Portanto, o mesmo poderá ser convocado quando houver necessidade para atividades de interesse da escola ou da SEMED.

§1º A organização das horas atividades é de responsabilidade da escola e deve estar articulada ao Projeto Político Pedagógico.

§2º O Planejamento coletivo, deverá ser cumprido na escola em dias e horários definidos pela equipe gestora, garantindo a participação de todo o corpo docente.

§3º A formação Continuada (em serviço) acontecerá de acordo o planejamento da SEMED.

Art. 20º Os professores que lotados nas Unidades de Ensino Municipais poderão seguir as seguintes estruturas de carga horaria, ficando a critério da organização curricular da Secretaria Municipal de Educação:

§1º Carga horaria equivalente as aulas com duração de 1 hora.

I- A jornada de trabalho de 40h, sendo distribuída 24h aulas e 16h de horas atividades, sendo 02h de Planejamento Coletivo, 06 de planejamento individual e 08h deverão ser de Planejamento livre, para os professores lotados na educação infantil.

II - A jornada de trabalho de 35h, sendo distribuídas 21h aulas e 14 horas atividades, sendo 02h de planejamento coletivo, 06h de planejamento individual e 06h de planejamento livre.

III - A jornada de trabalho de 30h, sendo distribuídas 18h aulas e 12h de horas atividades, sendo 02h de Planejamento Coletivo, 04 de planejamento individual e 06h de Planejamento livre.

IV - A jornada de trabalho de 20h, sendo distribuídas 12h aulas e 08h de horas atividades, sendo 02h de Planejamento Coletivo, 03 planejamento individual e 03h deverão ser de Planejamento livre.

§2º Carga horaria equivalente as aulas com duração de 50 minutos.

I- A jornada de trabalho de 40h, sendo distribuída 28h aulas e 16h de horas atividades, sendo 02h de Planejamento Coletivo, 06 de planejamento individual e 08h deverão ser de Planejamento livre, para os professores lotados na educação infantil.

II - A jornada de trabalho de 35h, sendo distribuídas 25h aulas e 14 horas atividades, sendo 02h de planejamento coletivo, 06h de planejamento individual e 06h de planejamento livre.

III - A jornada de trabalho de 30h, sendo distribuídas 21h aulas e 12h de horas atividades, sendo 02h de Planejamento Coletivo, 04 de planejamento individual e 06h de Planejamento livre.

IV - A jornada de trabalho de 20h, sendo distribuídas 14h aulas e 08h de horas atividades, sendo 02h de Planejamento Coletivo, 03 planejamento individual e 03h deverão ser de Planejamento livre.

§3º Se o profissional, não cumprir as horas atividades no dia e horário definido pela unidade de ensino, deverá cumpri-las em momento definido pela equipe diretiva, ciente que a mesma é parte integrante de sua carga horária e o não cumprimento acarretará ônus ao seu vencimento.

§4º Entende-se por horas atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

#### CAPÍTULO IV DO REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Art. 21º Somente serão lotados servidores em remanejamento de função após expedição de Ato específico do (a) Prefeito (a) Municipal por meio da Secretaria Municipal de Administração. Não podendo em hipótese alguma ficar como excedente ou sem lotação.

Parágrafo Único - Até a expedição do Ato de concessão de remanejamento de função deverá o servidor ser modulado exclusivamente na função ao qual possui vínculo efetivo com a Secretaria Municipal da Educação.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE REMOÇÃO

Art. 22º As remoções, a pedido, no âmbito da SEMED, somente podem ocorrer, mediante a existência de vaga no perfil de formação do requerente na Unidade de Ensino solicitada durante o ano letivo em conformidade com a Lei nº 061/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 23º Havendo solicitações de remoção em número maior que as vagas existentes para uma mesma Unidade de Ensino e área de formação, terá preferência o Profissional da Educação Básica que atender os seguintes critérios:

- I. Ser efetivo
- II. Maior idade
- III. Ter disponibilidade para assumir maior carga horária nos turnos em que a Unidade de Ensino necessitar
- IV. Ter menor número de faltas injustificadas
- V. Ter maior tempo de serviço no cargo
- VI. Ter, no caso de remoção, residência próxima da Unidade de Ensino para qual foi solicitada a remoção.

Art. 24º O Profissional da Educação Básica deverá aguardar o resultado da solicitação de remoção em exercício na sua lotação de origem, ficando sujeito ao cômputo de faltas, caso não exerça normalmente suas atividades no período de verificação do trâmite de remoção.

Art. 25º O Processo do pedido de remoção somente será finalizado após a publicação no diário oficial do município e a expedição de memorando de encaminhamento do servidor para a Unidade solicitada devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) Municipal da Educação.

Art. 26º A remoção do servidor de uma unidade para outra estará condicionada à declaração do Diretor (a) comprovando que o mesmo entregou toda documentação de sua responsabilidade não deixando pendências relativas às atividades desenvolvidas pelo mesmo na unidade de ensino.

Art. 27º Se deferido o pedido de remoção, a lotação do servidor na nova unidade de trabalho deverá obedecer aos mesmos critérios definidos nesta Normativa de Lotação.

Art. 28º A devolução de servidor que eventualmente, não esteja desenvolvendo suas atividades a contento, somente será aceita mediante a apresentação do registro documental, conforme a legislação municipal.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE FALTAS NA FREQUÊNCIA

Art. 25º As faltas injustificadas dos servidores lotados na pasta serão lançadas como “falta dia” e quando houver falta inferior a “um dia”, a unidade de ensino deverá computar as horas de ausência até que se contabilize “um dia de falta”, encaminhando na frequência do mês, com as devidas observações.

Art. 26º O abono de falta só poderá ocorrer mediante apresentação de atestado médico ou por meio de justificativas devidamente formalizadas. Em casos de haver o acordo entre a unidade e o servidor, o mesmo deverá acontecer através de documento oficial, devendo constar o dia de falta, e quando o mesmo será resposto pelo servidor, cabendo a própria unidade elaborar e fazer cumprir o estabelecido.

Art. 27º O abono de falta por atestado médico será permitido para período de até 15 dias, após esse período, o servidor deverá entrar com o pedido de licença médica e passar pela perícia médica junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

Art. 28º Compete ao Diretor (a) da unidade escolar por meio do Secretário (a) escolar, computar os dias de faltas dos servidores e informar na frequência para que seja abatida na remuneração do servidor. Compete também ao Diretor zelar pelo cumprimento do prazo estabelecido pela SEMED para o encaminhamento da frequência mensal. O descumprimento do prazo implicará em penalidades.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Aplica-se no que couber, os instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa, a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 a na Lei nº 061/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e combinações legais posteriores.

Art. 31 - Revogam-se:

- I. Todas as autorizações especiais de lotação, concedidas no ano de 2023
- II. Todas as remoções, desvio ou remanejamento de função de Profissionais da Educação Básica, autorizada no ano de 2023.

Art. 32 - Considera-se parte desta Instrução Normativa os ANEXOS I, II e III.

Art. 33 - Os casos excepcionais não contemplados nesta Normativa, deverão ser oficializados e somente serão considerados após despacho pelo (a) Titular da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 34 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE - TO, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Natividade - TO, 21 de dezembro de 2023.

ROSANE BARBOSA TEIXEIRA  
Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

MÓDULO DAS UNIDADES DE ENSINO	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI
	Até 60 alunos	61 a 100 alunos	101 a 200 alunos	201 a 300 alunos	301 a 499 Alunos	Acima de 500 alunos
Diretor (a) de Unidade de Ensino	-	-	40 horas (1)	40 horas (1)	40 horas (1)	40 horas (1)
Secretário (a) Escolar	-	-	-	40 horas (1)	40 horas (1)	40 horas (1)
Téc. em Secretaria Escolar	-	40 horas (1)	40 horas (1)	-	40 horas (1)	40 horas (2)
Coordenador (a) pedagógico (a)	40 horas (1)	40 horas (1)	40 horas (1)	40 horas (2)	40 horas (2)	40 horas (3)
Orientador educacional	-	-	-	-	40 horas (1)	40 horas (1)
(Biblioteca, Brinquedoteca, Laboratório de Informática)	40 horas (1) onde houver a sala constituída e demanda.					
Monitor de Rota (Auxiliar Administrativo)	1 por Ônibus/Van					
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	01 para cada 7 dependências utilizadas	01 para cada 7 dependências utilizadas	01 para cada 7 dependências utilizadas	01 para cada 7 dependências utilizadas	01 para cada 7 dependências utilizadas	01 para cada 7 dependências utilizadas
Mercendeira	40 horas (1)	40 horas (1)	40 horas (2)	40 horas (2)	40 horas (4)	40 horas (4)
VIGILANTE	02	02	02	02	02	02

### DOCENTES

Professor Educação Infantil CMEI	2 por Turma	2 por Turma	2 por Turma	2 por Turma
Professor Pré-Escolar I e II	1 por Turma	1 por Turma	1 por Turma	1 por Turma
Professor 1º ao 5º ano do Ens. Fundamental	De acordo a Estrutura Curricular			
Professor do 6º ao 9º do Ens. Fundamental	Ver Estrutura Curricular	Ver Estrutura Curricular	Ver Estrutura Curricular	Ver Estrutura Curricular

### ANEXO II - A

#### DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA COM AULAS DE DURAÇÃO DE 1 HORA

CARGA HORÁRIA		
40 HORAS	Regência	24h
	Hora Atividade	16h
1º Turno: Regência - Matutino.		
2º Turno: Regência - Vespertino.		
HORA ATIVIDADE		
8h	Trabalho administrativo, pedagógico coletivo e formação continuada	-
8h	Planejamento livre	-
16h	2/5	HORA ATIVIDADE

CARGA HORÁRIA		
35 HORAS	Regência	21h
	Hora Atividade	14h
1º Turno: Regência - Matutino.		
2º Turno: Regência - Vespertino.		
HORA ATIVIDADE		
8h	Trabalho administrativo, pedagógico coletivo e formação continuada	-
6h	Planejamento livre	-
14h	2/5	HORA ATIVIDADE

CARGA HORÁRIA		
20 HORAS	Regência	12h
	Hora Atividade	08h
1º Turno: Regência - Matutino.		
2º Turno: Regência - Vespertino.		
HORA ATIVIDADE		
5h	Trabalho administrativo, pedagógico coletivo e formação continuada	-
3h	Planejamento livre	-
08h	2/5	HORA ATIVIDADE

### ANEXO II - B

#### DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA COM AULAS DE DURAÇÃO DE 50 MINUTOS

CARGA HORÁRIA		
40 HORAS	Regência	28h
	Hora Atividade	16h
1º Turno: Regência - Matutino.		
2º Turno: Regência - Vespertino.		
HORA ATIVIDADE		
8h	Trabalho administrativo, pedagógico coletivo e formação continuada	-
8h	Planejamento livre	-
16h	2/5	HORA ATIVIDADE

CARGA HORÁRIA		
35 HORAS	Regência	25h
	Hora Atividade	14h
1º Turno: Regência - Matutino.		
2º Turno: Regência - Vespertino.		
HORA ATIVIDADE		
8h	Trabalho administrativo, pedagógico coletivo e formação continuada	-
6h	Planejamento livre	-
14h	2/5	HORA ATIVIDADE

CARGA HORÁRIA		
20 HORAS	Regência	14h
	Hora Atividade	08h
1º Turno: Regência - Matutino.		
2º Turno: Regência - Vespertino.		
HORA ATIVIDADE		
5h	Trabalho administrativo, pedagógico coletivo e formação continuada	-
3h	Planejamento livre	-
08h	2/5	HORA ATIVIDADE

### PORTARIA Nº08/2024/SEMED

Natividade -TO, 15 de fevereiro de 2024

“Dispõe sobre a Homologação e Publicação do CALENDÁRIO ESCOLAR/2024”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica deste Município e demais legislações pertinentes

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e Publicar o CALENDÁRIO ESCOLAR do Município de Natividade Tocantins para o cumprimento do Exercício de 2024.

Art. 2º No decorrer do ano letivo, qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, deverá ser submetido a nova apreciação do Conselho Municipal de Educação e nova homologação pelo Dirigente Municipal Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre -se. Cumpra -se

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2024

Rosane Barbosa Teixeira  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto:005/2021



## CALENDÁRIO ESCOLAR / 2024

### CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE - TO

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1	2	3						1	2	
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	9
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28	29	30
														31						
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
														30						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30					
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5							1	2	1	2	3	4	5	6	7
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				

FERIADOS		DATAS COMEMORATIVAS	
01/01/24	Confraternização Universal	08/09/24	Padroeira do Estado
13/02/24	Carnaval	05/10/24	Criação do Estado
14/02/24	Cinzas	12/10/24	Padroeira do Tocantins
29/03/24	Paixão de Cristo	02/11/24	Finados
31/03/24	Páscoa	15/11/24	Proclamação da República
21/04/24	Tiradentes	20/11/24	Consciência Negra
01/05/24	Dia do Trabalho	25/12/24	Natal
09/05/24	Quinta-feira da Hora		
30/05/24	Corpus Christi		
07/09/24	Independência do Brasil	22/Fev - Dia do Higienizador de Ambiente Escolar	
		27/Fev - Dia Nacional do Livro Didático	
		19/Abril - Dia do Índio	
		12/Mai - Dia das Mães	
		11/Agosto - Dia do Estudante	
		11/Agosto - Dia dos Pais	
		22/08 - Dia do Coordenador Pedagógico	
		30/Set - Dia da(o) Secretária(o) Geral e Aux. Administrativo	
		12/Out - Dia das crianças	
		15/Out - Dia do Professor	
		19/Out - Dia do Aux. de Monitoramento do Patrimônio Escolar e Meio Ambiente	
		30/Out - Dia do Manipulador de Alimento	
		11/Nov - Dia do Diretor de Escola	
		04/Dez - Dia do Orientador Educacional	

LEGENDA		DIAS LETIVOS		OBSERVAÇÕES:
<span style="background-color: #f08080; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Início do período letivo	<b>1º Semestre</b>	<b>2º Semestre</b>	
<span style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Dia Letivo	Janeiro 3	Agosto 17	
<span style="background-color: #fff2cc; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Planejamento Pedagógico	Fevereiro 18	Setembro 22	
<span style="background-color: #c8e6c9; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Dia D da Leitura	Março 19	Outubro 22	
<span style="background-color: #ffcdd2; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Conselho de Classe Pedagógico	Abril 20	Novembro 21	
<span style="background-color: #fff176; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Feriado/Recesso	Mai 20	Dezembro 16	
<span style="background-color: #bbdefb; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Dia da Consciência Negra	Junho 22		
<span style="background-color: #e1bee7; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Férias	<b>Total de dias por semestre:</b>		
<span style="background-color: #e1bee7; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Dia da Família na Escola	- 1º Semestre: 102		
<span style="background-color: #e1bee7; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Formação Continuada	- 2º Semestre: 98		
<span style="background-color: #e1bee7; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Saeto	Total dias letivos = 200		
<span style="background-color: #e1bee7; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Semana Esc. de Combate a Violência contra a Mulher			
<span style="background-color: #e1bee7; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Recuperação Final			
<span style="background-color: #e1bee7; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Combate contra à violência familiar e doméstica - Lei Henry Borel			
<span style="background-color: #e1bee7; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Avaliação Diagnóstica			
<span style="background-color: #e1bee7; border: 1px solid black; display: inline-block; width: 15px; height: 10px;"></span>	Avaliação Bimestral			

**OBSERVAÇÕES:**

- Início do ano letivo: 29/01/2024 e Término do ano letivo: 20/12/2024;
- Os feriados municipais que comprometerem os 200 dias letivos deverão ser repostos;
- O Conselho de Classe não será considerado dia letivo; 4. O fechamento dos bimestres do Ensino Regular serão: 1º bimestre 19/04; 2º bimestre 28/06; 3º bimestre 18/10 e 4º bimestre 20/12;
- A recuperação final ocorrerá nos dias: 26, 27 e 30/12;
- Os sábados letivos deverão ser utilizados para simulados, projetos de leituras, projetos das áreas de conhecimento e ações de culminâncias que devem estar previstos no PPP, ofertados na forma presencial;
- Os dias de pontos facultativos não são considerados para as instituições escolares, deverão seguir criteriosamente o calendário letivo;
- Para as Unidades Escolares que desfilarem ou realizarem alguma ação pedagógica em alusão ao dia da Independência do Brasil prevista no PPP, deverá considerar o dia 07/09 como letivo e contabilizar nos dias trabalhados pela instituição de ensino.
- No Município de Natividade festeja a Romaria do Senhor do Bonfim. A reposição acontecerá

01/06 Aniversário de Natividade - Reposição do dia 12/08  
 15/06 - Reposição do dia 13/08  
 07/09 - Reposição do dia 14/08  
 28/09 - Reposição do dia 15/08  
 26/10 - Reposição do dia 16/08  
 Todos com aulas presenciais

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATIVIDADE-TO, convida empresas interessadas a contratar com a administração, encaminhar cotação, Aquisição de materiais educativos pedagógicos de inclusão, destinados a rede municipal de ensino, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação. Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 16 de Fevereiro até 20 de Fevereiro de 2024, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Natividade - TO. O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 08:00 as 13:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: licitação.natividade11@gmail.com

Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados no site [natividade.to.gov.br](http://natividade.to.gov.br) e/ou solicitado via e-mail: [licitação.natividade11@gmail.com](mailto:licitação.natividade11@gmail.com)

Natividade-TO., 16 de Fevereiro de 2024

ROSANE BARBOSA TEIXEIRA  
Gestora do Fundo Municipal de EDUCAÇÃO

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE-TO, convida empresas interessadas a contratar com a administração, encaminhar cotação, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia civil e elaboração de projetos, destinados a atender as demandas do fundo municipal de saúde e seus diversos setores de forma fracionadas. Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 16 de Fevereiro até 19 de Fevereiro de 2024, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Natividade - TO. O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 08:00 as 13:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: [licitação.natividade11@gmail.com](mailto:licitação.natividade11@gmail.com)

Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados no site [natividade.to.gov.br](http://natividade.to.gov.br) e/ou solicitado via e-mail: [licitação.natividade11@gmail.com](mailto:licitação.natividade11@gmail.com)

Natividade-TO., 15 de Fevereiro de 2024.

WELISSON MOREIRA MAIA  
Gestor do Fundo Municipal de SAÚDE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE-TO, convida empresas interessadas a contratar com a administração, encaminhar cotação, Contratação de empresa/profissional especializada para prestação de serviços técnicos de veterinários, destinados a atender as demandas do fundo municipal de saúde e seus diversos setores de forma fracionadas. Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 16 de Fevereiro até 19 de Fevereiro de 2024, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Natividade - TO. O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 08:00 as 13:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: [licitação.natividade11@gmail.com](mailto:licitação.natividade11@gmail.com)

Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados no site [natividade.to.gov.br](http://natividade.to.gov.br) e/ou solicitado via e-mail: [licitação.natividade11@gmail.com](mailto:licitação.natividade11@gmail.com)

Natividade-TO., 15 de Fevereiro de 2024.

WELISSON MOREIRA MAIA  
Gestor do Fundo Municipal de SAÚDE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE-TO, convida empresas interessadas a contratar com a administração, encaminhar cotação, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia civil e elaboração de projetos, destinados a atender as demandas do fundo municipal de saúde e seus diversos setores de forma fracionadas. Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 16 de Fevereiro até 19 de Fevereiro de 2024, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Natividade - TO. O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 08:00 as 13:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: [licitação.natividade11@gmail.com](mailto:licitação.natividade11@gmail.com)

Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados no site [natividade.to.gov.br](http://natividade.to.gov.br) e/ou solicitado via e-mail: [licitação.natividade11@gmail.com](mailto:licitação.natividade11@gmail.com)

Natividade-TO., 15 de Fevereiro de 2024

WELISSON MOREIRA MAIA  
Gestor do Fundo Municipal de SAÚDE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE-TO, convida empresas interessadas a contratar com a administração, encaminhar cotação, Contratação de empresa/profissional especializado na prestação de serviços veterinários para atendimento de animais (cães e gatos) que necessitem de eutanásia, por apresentarem situações específicas de fase terminal ou apresentem risco a saúde população. Atendendo a demanda do fundo municipal de saúde. Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar

propostas de preços a partir do dia 12 de Fevereiro até 15 de Fevereiro de 2024, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Natividade - TO. O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 08:00 as 13:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: [licitação.natividade11@gmail.com](mailto:licitação.natividade11@gmail.com)

Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados no site [natividade.to.gov.br](http://natividade.to.gov.br) e/ou solicitado via e-mail: [licitação.natividade11@gmail.com](mailto:licitação.natividade11@gmail.com).

Natividade-TO., 09 de Fevereiro de 2024.

WELISSON MOREIRA MAIA  
Gestor do Fundo Municipal de SAUDE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE-TO, convida empresas interessadas á contratar com a administração, encaminhar cotação, Contratação de empresa especializada para prestação de engenharia civil e elaboração de projetos. Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 12 de Fevereiro até 15 de Fevereiro de 2024, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Natividade - TO. O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 08:00 as 13:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: [licitação.natividade11@gmail.com](mailto:licitação.natividade11@gmail.com)

Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados no site [natividade.to.gov.br](http://natividade.to.gov.br) e/ou solicitado via e-mail: [licitação.natividade11@gmail.com](mailto:licitação.natividade11@gmail.com).

Natividade-TO., 09 de Fevereiro de 2024

WELISSON MOREIRA MAIA  
Gestor do Fundo Municipal de SAUDE

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE-TO, convida empresas interessadas á contratar com a administração, encaminhar cotação, Contratação de empresa para prestarem serviços de acompanhamento, alimentação e gerenciamento do sistema de monitoramento de obras- SISMOBE e demais órgãos de controle. Atendendo as demandas do fundo municipal de saude. Conforme preço atual de mercado, os interessados deverão encaminhar propostas de preços a partir do dia 12 de Fevereiro até 15 de Fevereiro de 2024, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Natividade - TO. O termo de referência poderá ser retirado junto a comissão permanente de licitação das 08:00 as 13:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: [licitação.natividade11@gmail.com](mailto:licitação.natividade11@gmail.com)

Mais informações podem ser obtidas através dos contatos disponibilizados no site [natividade.to.gov.br](http://natividade.to.gov.br) e/ou solicitado via e-mail: [licitação.natividade11@gmail.com](mailto:licitação.natividade11@gmail.com).

Natividade-TO., 09 de Fevereiro de 2024

WELISSON MOREIRA MAIA  
Gestor do Fundo Municipal de SAUDE



## ORGULHO NATIVITANO

Igreja do Rosário  
dos Pretos de Natividade